

**TERMO ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE  
MINAS E PEDRO AMÉRICO MACIEL,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física **PEDRO AMÉRICO MACIEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-5.249.261, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 731.067.046-91, PIS: 12454965021, residente e domiciliado à Rua Padre Ernesto Cavicchioli, n.º 161 – Centro, em Itaú de Minas (MG), doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e

Considerando a necessidade de aumento de duas horas de aula semanais para atender as necessidades do PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) do CRAS de Itaú de Minas, conforme memorando da Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Maria Izabel Amorim Braga;

Considerando que o **CONTRATADO** nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigado a aceitar o aumento ou diminuição das quantidades contratadas em até 25% (vinte e cinco) por cento,

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2018, precedido do Credenciamento n.º 003/2018 que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

O objeto do presente termo aditivo é o aumento de duas horas/aula semanais ao contrato principal celebrado entre as partes em 22/06/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:**

Em razão do aumento da prestação de serviços, o número máximo de aulas contratadas passa de dez para doze horas/aula por semana, sendo o valor total do presente aditivo a cifra de R\$ 1.058,00 (um mil e cinqüenta e oito reais).

| Item         | Descrição                         | UN   | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total     |
|--------------|-----------------------------------|------|------|----------------|-----------------|
| 2            | <b>OFICINEIRO PINTURA EM TELA</b> | HORA | 46   | 23,00          | 1.058,00        |
| <b>Total</b> |                                   |      |      |                | <b>1.058,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos orçamentários:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.14.08.244.0801.2158-3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Assistência Social, constante do presente orçamento.

**CLÁUSULA QUARTA - Das demais disposições contratuais:**

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 22/06/2018 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 14 de janeiro de 2019.

---

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**PEDRO AMÉRICO MACIEL  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_